



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2005



Série

Número 244

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos
Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 93/2005

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

DIRECÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Aviso

- 1 - Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 11/08, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, 7/12/2005, foi autorizada a abertura de concurso externo geral de ingresso, com processo comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no diário de expansão nacional, para recrutamento de 1 (um) estagiário da carreira de técnico de informática, do grau 1, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Juventude, constante do mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 10/2005/M, de 21 de Junho.
- 2 - A vaga para a referida categoria encontra-se descongelada nos termos da quota fixada para a Secretaria Regional dos Recursos Humanos, pelo Despacho Normativo n.º 1/2005, de 2/5, da Vice-Presidência e da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
- 3 - O local de trabalho situa-se na Rua 31 de Janeiro, n.º 79 - Funchal.
- 4 - A remuneração é a correspondente ao índice de estagiário, que no actual momento é o índice 290, da escala salarial do grupo de pessoal de informática, constante do mapa I do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, durante o período de estágio, passando ao índice 332, a Técnico de Informática, do escalão 1, grau 1, nível 1, com provimento definitivo nesta categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.
- 5 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 6 - O conteúdo funcional do lugar a preencher é o correspondente à área de infra - estruturas tecnológicas, cujas tarefas são as descritas no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril adaptada à RAM pela Portaria n.º 157/2002, de 8 de Outubro.
- 7 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 7.1 - Gerais - os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - 7.2 - Especiais - possuam habilitação com curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.
- 8 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, no placard da Direcção Regional de Juventude, Rua 31 de Janeiro n.º 79. Os candidatos também serão notificados mediante ofício registado.
- 9 - Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:
 - 9.1 - Avaliação Curricular, cuja avaliação será de 0 a 20 valores e cujos factores de ponderação são os seguintes:
 - a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico exigido ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - b) Formação profissional, onde se ponderará as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
 - c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
 - 9.2 - Prova escrita de conhecimentos específicos incide na área de recrutamento, cujos temas abaixo descritos, encontram-se consubstanciados, fundamentalmente, no Despacho Conjunto da Vice-Presidência e da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, publicado no JORAM de II série, n.º 80, de 24/04/2003, cuja pontuação da prova é de 0 a 20 valores e a sua duração é de 1h30m:
 - a) Estrutura orgânica e funcional da Secretaria Regional dos Recursos Humanos e da Direcção Regional de Juventude;
 - b) Noções gerais sobre a carreira de Técnico de Informática;
 - c) Informática e computadores;
 - d) Sistemas de exploração e programação de sistemas;
 - e) Comunicação e sistemas operativos;
 - f) Administração e configuração de redes locais;
 - g) Sistemas informáticos distribuídos;
 - h) Segurança informática.
 - 9.3 - Para estudo e/ou consulta dos temas descritos acima, os candidatos admitidos podem socorrer-se da seguinte bibliografia:

- a) O "Microsoft Windows XP" de Jorge Rafael Gomes.
- b) "Windows Server 2003 - Curso Completo" de Samuel Santos e António Rosa.
- c) "Internet" de Helena Isabel Rocha.
- d) "TCP/IP em Redes Microsoft para Profissionais" de Paulo Loureiro.
- e) "Engenharia de Redes Informáticas" de Edmundo Monteiro e Fernando Boavida.
- 9.4 - Entrevista Profissional de selecção, cuja avaliação será pontuada de 0 a 20 valores, cujos factores de ponderação são: responsabilidade, raciocínio lógico, percepção crítica e fluência verbal. Cada um destes itens terá a pontuação mínima de 1 e máxima de 5 valores, cujo somatório corresponderá à pontuação da entrevista.
- 10 - A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e é feita de harmonia com a classificação final, que resulta da média ponderada entre os três métodos de selecção, cuja fórmula é a seguinte: $[(3 \times PE + 4AC + 1EP) / 8]$, em que PE corresponde a Prova Escrita, AC a Avaliação Curricular e EP corresponde a Entrevista Profissional.
- 11 - Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 12 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, dirigidas à Direcção Regional de Juventude, sito à rua 31 de Janeiro, n.º 79, 9054-532 Funchal.
- 13 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão da lista de candidatos admitidos, os seguintes elementos:
- 13.1 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura, bem como do diário de expansão nacional;
- 13.2 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- 13.3 - Habilitações literárias e/ou qualificação profissional exigidas;
- 14 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:
- a) Certificado das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão ao presente concurso descritos no ponto 7.1 alíneas a), d), e) e f) do presente aviso, que pode ser feita no próprio requerimento;
- d) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas, em termos qualitativos, se for o caso.
- 15 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 17 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e n.os 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho.
- 18 - Os métodos de avaliação da classificação final do estagiário são os seguintes:
- a) O relatório de estágio a apresentar pelo estagiário (v.22);
- b) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) E, se for possível, a classificação final da formação profissional;
- 19 - A classificação final do estagiário resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.
- 20 - O estágio tem a duração de seis meses, findo o qual, se os estagiários obtiverem classificação final não inferior a BOM (14 valores), serão providos a título definitivo, de acordo com a vaga, na categoria de Técnico de informática, do grau 1, nível 1, da carreira Técnico de Informática, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Juventude.
- 21 - O estágio regulamentar-se-á pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26/3, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2003/M, de 24/02, pelo artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 16 de Fevereiro, o qual adaptou o Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e ainda, pelo Despacho do Senhor Secretário Regional dos Recursos Humanos, publicado no JORAM, II série, n.º 97 de 18 de Maio de 2004, o qual aprova o regulamento de estágio para o ingresso nas carreiras do Grupo de pessoal de Informática.
- 22 - O estagiário deverá entregar até 10 dias úteis contados a partir do termo do período de estágio, um relatório de estágio, o qual incidirá sobre a área e as actividades predefinidas pelo orientador de estágio.

23 - O Júri de selecção do presente concurso é idêntico ao júri do estágio.

24 - O Júri tem a seguinte composição:

Presidente:

- Sr. Eng. João Filipe da Costa, Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Juventude, o qual será o orientador de estágio.

1.º Vogal Efectivo:

- Sr. Dinarte Ismael Conceição Rodrigues Gouveia, Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Juventude, que substituirá o presidente do júri, nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Vogal Efectivo:

- Dr.ª Maria Isabel Gaspar Faria, Directora de Serviços do Departamento Jurídico e de Apoio ao Associativismo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Juventude.

Vogais Suplentes:

- Eng. Martin Oliveira Freitas Freitas, licenciado em Engenharia de Informática Industrial, Especialista de Informática do Grau 2, da Direcção de Serviços de Tecnologias e Sistemas de Informação, da Secretaria Regional de Educação e
- Eng. Humberto Marcelo Pestana Caldeira, licenciado em Engenharia de Sistemas e Computadores, Especialista de Informática do Grau 2.

25 - Este concurso rege-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12 e demais normas legais aplicáveis.

Funchal, 15 de Dezembro de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE JUVENTUDE, Dalila Maria Müller
Câmara Camacho

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Por meu despacho de 13 de Novembro de 2003, foi nomeada a Equipa de Coordenação, com a missão de implementar, acompanhar e avaliar a Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados, adiante designadas por EC e RRCCI, respectivamente, através de um Projecto-Piloto, que decorreu de Abril de 2004 a Setembro de 2005.

Considerando que, ainda não está criada a estrutura formal da RRCCI;

Considerando que, as unidades entretanto criadas já abrangem os concelhos do Funchal, Calheta, Ribeira Brava e Ponta do Sol e que se afigura necessário assegurar o acompanhamento e avaliação das mesmas, bem como, proceder ao lançamento de novas unidades;

Considerando que, a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade, implica acções de melhoria contínua, na sequência do cumprimento do referencial normativo (NPEN ISO 9001: 2000);

Considerando que, aos elementos médicos da EC foram entretanto cometidas outras atribuições, determino o seguinte:

1 - Nomear como elemento da Equipa de Coordenação da RRCCI, a Dr.ª Teresa Maria Fernandes Goes Bento, médica especialista em medicina interna, do quadro de pessoal do SRS, EPE.

2 - Que a EC dê continuidade aos trabalhos já iniciados no âmbito do sistema de Gestão da Qualidade, com vista à obtenção da certificação e assegure o desenvolvimento, acompanhamento e coordenação da RRCCI até a criação da sua estrutura formal.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 30 dias do mês de Novembro de 2005.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/06/01, foi autorizada a nomeação em regime de substituição para Chefe de Secção, da Secção de Arquivo e Documentação de Recrutamento e Selecção de Pessoal Docente, da Divisão de Gestão Docente, da Direcção Regional de Administração Educativa, a Assistente Administrativa Especialista, CRISTINALUÍSA DE JESUS GONÇALVES TELMO MENDES, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2005.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/06/01, foi autorizada a nomeação em regime de substituição para Chefe de Secção, da Secção Administrativa e de Expediente do 1.º Ciclo da Divisão de Gestão Docente, da Direcção Regional de Administração Educativa, a Assistente Administrativa Especialista, MARIA DA LUZ LIRA GAMA, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2005.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/06/01, foi autorizada a nomeação em regime de substituição para Chefe de Secção, da Secção de Administrativa e de Expediente da Educação Pré-Escolar, da Divisão de Gestão Docente, da Direcção Regional de Administração Educativa, a Assistente Administrativa Especialista, MARIA DA LUZ RODRIGUES FERREIRA, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2005.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 8 de Junho de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 9/12/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II

Série, de 4/5, foram nomeadas definitivamente as funcionárias, abaixo mencionadas, para a categoria de Cozinheiro Principal, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar de Santa Cruz, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Maria Filomena de Freitas Vieira - afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo c/PE de Santa Cruz;
 Maria José de Jesus Rodrigues Araújo - afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo c/PE de Terça de Cima;
 Maria da Luz Barbosa Correia - afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo c/PE da Nogueira;
 Maria Rosária Viveiros Martins Nóbrega - afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo c/PE do Caniço;
 Maria de Vasconcelos Rodrigues Ferreira - afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo c/PE Dr. Clemente Tavares;
 Maria da Mata Jorge - afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo c/PE do Caniço;
 Sónia Ermelinda Carvalho Abreu - afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo c/PE do Caniço.

Funchal, 9 de Dezembro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/11/07, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86 II Série, de 04/05/2005, foi autorizada a exoneração, da Auxiliar de Acção Educativa, TERESA DE FÁTIMA RODRIGUES DE JESUS VIEIRA do quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar da Ribeira Brava, afecta à escola Básica do 1.º ciclo com Pré-Escolar à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Bica de Pau, com efeitos a 10 de Novembro de 2005.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 12 de Dezembro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA
DAMADEIRA

Homologo

Funchal, 24 de Novembro de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 93/2005

Considerando o forte impacte das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo Portosantense, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Clube Desportivo Portosantense se situar numa região insular e ultraperiférica,

Assim, ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º bem como a b) do n.º 1 do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, da resolução n.º 950/2005 de 07 de Julho, e da Resolução n.º 1627/2005 de 10 de Novembro, é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Portosantense, NIPC 511025394 adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, José Lino Pestana, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª (Objecto do contrato)

- 1 - O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação do Clube no campeonato nacional de futebol da 2.ª divisão B, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, conforme declaração de inscrição na prova, a qual fica anexa ao presente contrato-programa, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2.ª (Objectivos e finalidades específicas)

- 1 - Este contrato-programa tem como objectivos a participação no campeonato nacional de futebol da 2.ª divisão B organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, na época 2005/2006, em representação da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Para além da concretização dos objectivos definidos no número anterior, este contrato visa ainda a divulgação da Região através do veículo promocional que o desporto constitui, esbater as dificuldades advindas da descontinuidade territorial, a ocupação dos tempos livres da população da Região, a promoção de hábitos saudáveis de prática desportiva junto da juventude madeirense, bem como a preparação de todas as suas equipas jovens de futebol participantes na competição regional.

Cláusula 3.ª (Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde 01 de Setembro de 2005 até 31 de Agosto de 2006.

Cláusula 4.^a

(Regime de comparticipação financeira)

- 1 - O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 432.083,85€ (quatrocentos e trinta e dois mil, oitenta e três euros, e oitenta e cinco cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional de futebol da 2.^a divisão B organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, referida na primeira cláusula.
- 2 - A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída nos seguintes termos:
 - ano económico de 2005: 108.020,97 € (cento e oito mil, vinte euros noventa e sete cêntimos);
 - ano económico de 2006: 324.062,88 € (trezentos e vinte e quatro mil, sessenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos);
- 3 - Caso o custo total da comparticipação, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definido no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respectivos acertos.
- 4 - Se a comparticipação financeira não tiver sido suportada pelo orçamento privativo do IDRAM para o ano respectivo, considera-se automaticamente transitada para o ano seguinte.

Cláusula 5.^a

(Direitos e obrigações das partes)

- 1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:
 - a) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula anterior;
 - b) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente;
 - c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução deste contrato-programa;
 - d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, recintos desportivos propriedade da Região, necessários ao desenvolvimento das actividades propostas;
 - e) Controlar e fiscalizar o cumprimento deste contrato-programa.
- 2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
 - a) Apresentar ao IDRAM os seguintes instrumentos de Gestão:
 - certidão comprovativa da participação no principal campeonato organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, na época 2005/2006;
 - documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação

regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;

- Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral e pelo parecer do Conselho Fiscal;
- Relação dos Corpos Sociais em exercício.

- b) Envidar todos os esforços para a concretização das actividades nos termos e prazos estabelecidos;
- c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
- d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias à boa execução deste contrato-programa;
- e) Apresentar até 15 de Agosto de 2006 certidão comprovativa da participação no campeonato organizado pela Federação Portuguesa de Futebol;
- f) Apresentar um relatório de actividades, até 15 de Agosto de 2006, onde conste a comparação dos custos estimados e efectivamente realizados, os documentos comprovativos das despesas realizadas e a análise dos objectivos e finalidades específicas traçados e alcançados;
- g) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos da administração pública desportiva regional em vigor, nomeadamente quanto à organização de actividades para os escalões de formação, bem como quanto à exigência de selecção de técnicos habilitados para enquadramento dessas mesmas actividades;
- h) Celebrar com o IDRAM um protocolo de colaboração institucional, no âmbito do projecto 'Madeira a Sabor a Desporto', visando a prestação de acções de promoção turística da Região Autónoma da Madeira nos termos e condições a definir pelo IDRAM, tendo em atenção os regulamentos definidos pela Federação Portuguesa de Futebol;
- i) Ostentar, no respectivo equipamento, a designação "Madeira Sabor a Desporto" e o respectivo logótipo de forma visível, ressalvando-se, no entanto, o cumprimento dos regulamentos desportivos em vigor sobre esta matéria e a necessária conciliação com os compromissos estabelecidos com os demais patrocinadores.

Cláusula 6.^a

(Controlo da execução do contrato)

- 1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- 2 - O Clube deverá prestar ao IDRAM todas as informações por estas solicitadas relativas à execução do contrato.

Cláusula 7.^a
(Revisão do contrato-programa)

- 1 - Qualquer alteração ou adaptação proposta por um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o IDRAM poderá modificar e/ou rever o contrato-programa ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Clausula 8.^a
(Cessação do contrato)

- 1 - A vigência do presente contrato programa cessa nas seguintes circunstâncias:
 - a) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
 - b) Pela resolução do contrato.
- 2 - O incumprimento culposo dos objectivos e finalidades específicas deste contrato-programa por parte do Clube, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo, confere ao IDRAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM apenas o direito de reduzir proporcionalmente ao

grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido. Em ambos os casos, o valor a devolver será acrescido de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data da percepção de cada prestação.

- 3 - O Clube não poderá beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.
- 4 - A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.

Cláusula 9.^a
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato programa têm cabimento orçamental no orçamento privativo do IDRAM.

Este contrato programa é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vais ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 24 de Novembro de 2005.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Desportivo Portosantense, representado pelo Presidente da Direcção, José Lino Pestana

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)